



SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO MUNICIPAL Nº. 32, DE 02 DE JUNHO DE 2021.	1

DECRETO MUNICIPAL Nº. 32, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre ponto facultativo, veda realização de eventos presenciais nos termos em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO, no uso das suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que por meio da Recomendação Conjunta nº. 01, de 27 de maio de 2021, o Ministério Público do Estado do Maranhão, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão recomendaram ao Poder Executivo o estabelecimento de medidas sanitárias mais rígidas no período de 03 a 06 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 36.770, de 01 de junho de 2021, que decreta ponto facultativo, bem como veda a realização de eventos presenciais no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 268 do Código Penal Brasileiro, segundo o qual, constitui crime sanitário "infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa";

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 03 de junho de 2021, Quinta-Feira (Corpus Christi) e 04 de junho de 2021, Sexta-Feira, salvo os serviços essenciais descritos neste Decreto.

Art. 2.º Ficam mantidos os serviços essenciais neste Município, dentre outros, os seguintes:

I - todos os serviços do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, dentre os quais: a) serviços ambulatoriais; b) coleta de exames e realização; c) todos os serviços de diagnose, inclusive RAIIO-X; d) todos os serviços de

enfrentamento das patologias causadas pelo SARS-coronavírus (SARS-CoV) prestados pela Ala Covid-19 do Hospital sob gestão do Município e do Estado do Maranhão; e) serviços médicos da maternidade como clínica médica, obstetrícia, anesthesiologia, seja qual for o regime jurídico de contratação;

II - todos os serviços do SAMU;

III - todos os serviços da Guarda Municipal;

IV - todos os serviços das vigilâncias municipais sanitária e epidemiológica;

V - todos os serviços de limpeza pública;

VI - todos os serviços de abastecimento de água;

VII - os serviços jurídicos da Procuradoria Geral do Município em medidas processuais de tutela de urgência em que for parte como autor, réu, interessado o Município de Porto Franco, Estado do Maranhão.

Art. 3.º No período de 03 a 06 de junho de 2021, em todo o território do Município de Porto Franco, fica vedada a realização presencial de reuniões e eventos em geral, qualquer que seja a quantidade de pessoas a ser reunida, sendo proibida a realização de apresentações musicais em bares, lanchonetes e similares.

Art. 4.º Permanecem prorrogadas todas as medidas sanitárias e epidemiológicas para enfrentamento da Covid-19, determinadas pelos Decretos n.º 18/2021, n.º 24/2021, n.º 25/2021, n.º 27/2021, n.º 29/2021 e n.º 30/2021, no que não for alterado por este Decreto nº 32/2021.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JUNHO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cca1cad344dfaa375f89a4362270dc44343355e8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

